



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**UNIDADE DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### **1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA PSICOEDUCACIONAL SISTEMATIZADO VOLTADO AO ENGAJAMENTO ENTRE ALUNOS, FAMÍLIAS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM - SP.**

#### **1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021).**

**1.1.1.** Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, elaborou-se o presente Termo de Referência, com o objetivo de que seja efetuada a contratação de empresa qualificada para atender as necessidades desta Secretaria Municipal e consequentemente disponibilizar os subsídios necessários à montagem do plano de licitação e gestão do serviço definido no item 2 deste documento.

**1.1.2.** Todo o serviço a ser executado está previsto em peças técnicas anexas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 1.1.3. Quantitativos e Valores Estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA PSICOEDUCACIONAL SISTEMATIZADO VOLTADO AO ENGAJAMENTO ENTRE ALUNOS, FAMÍLIAS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIM - SP. | SERV  | 01     | R\$ 514.083,33 | R\$ 514.083,33 |

1.1.4. Considerando os levantamentos realizados, o preço estimado para a futura contratação, é de **R\$ 514.083,33 (quinhentos e quatorze mil oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.6. As escolas que serão contempladas estão descritas na relação a seguir. Vale observar que serão contempladas as escolas de educação infantil e ensino fundamental:

|                            |                                                  |
|----------------------------|--------------------------------------------------|
| EMEI Profª Sandra Teberga  | Infantil I e II                                  |
| EMEI Patrícia Calheiros    | Infantil I e II                                  |
| EMEF Judit S. Weber        | Fundamental 1º ao 5º e EJA 1º ao 9º              |
| EMEF Dr. Geraldo Alckmin   | Fundamental 6º ao 9º                             |
| EMEIEF Amador Galvão César | Infantil I e II / Fundamental 1º ao 9º           |
| EMEF Benedito Lúcio Thomaz | Fundamental 1º ao 9º                             |
| EMEIEFI Lar Mons. Filippo  | Infantil I e II/ Fundamental 1º ao 5º - Integral |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

**1.2.1.** Com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e escolares, promover o desenvolvimento de lideranças familiares, melhorar o desempenho acadêmico dos alunos e fomentar comunidades mais engajadas e colaborativas. A empresa contratada deverá possuir especialização comprovada no uso de abordagens científicas para alcançar os objetivos propostos, garantindo a excelência na aplicação do programa.

**1.2.2.** A contratação é de interesse público porque contribui para a melhoria da educação e do convívio social, incentivando a participação ativa das famílias na vida escolar dos alunos. Isso fortalece a comunidade, reduz a evasão escolar e melhora o desempenho acadêmico. Somando a isso, o uso de abordagens científicas garante resultados eficazes, beneficiando toda a sociedade.

**1.2.3.** A contratação visa fortalecer a participação das famílias no ambiente escolar, promovendo fortalecimento das relações intrafamiliares e das relações entre as famílias e a escola. Estudos indicam que escolas com maior engajamento familiar, apresentam melhores índices de aprendizado e menores índices de abandono escolar.

**1.2.4.** Além disso, a iniciativa está alinhada a políticas públicas como o **Plano Nacional de Educação (PNE)** e a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reforçam a importância da relação entre escola e família para a qualidade da educação.

**1.2.4.1.** A empresa contratada deverá garantir que a execução do serviço esteja em conformidade com as normas e diretrizes educacionais aplicáveis, incluindo:

**1.2.4.2. Constituição Federal, Art. 205** – Promoção da colaboração entre Estado, família e sociedade para o desenvolvimento educacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**1.2.4.3. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 13** – Integração entre escola e famílias no acompanhamento da aprendizagem.

**1.2.4.4. Plano Nacional de Educação (PNE)** – Diretrizes para incentivo à participação dos responsáveis na vida escolar dos alunos.

**1.2.4.5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** – Fortalecimento da relação entre escola e famílias, especialmente na educação infantil e ensino fundamental.

**1.2.5.** Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de implementar um programa estruturado, baseado em boas práticas, garantindo eficiência e impacto positivo na rede de ensino.

## **1.2.6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

**1.2.6.1.** Promover o letramento dos alunos da Educação Infantil e a melhoria nos índices de Alfabetização dos alunos dos 1º e 2º anos do Ensino fundamental

**1.2.6.2.** Formar todos os professores na Metodologia PEPP – Parceria Educacional entre Pais e Professores.

**1.2.6.3.** Impactar as relações intrafamiliares, melhorando os padrões de comunicação e desenvolvendo a inteligência emocional de adultos e crianças.

**1.2.6.4.** Estreitar os laços interrelacionais entre as famílias e a escola, melhorando o clima da comunidade escolar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 1.2.6.5. ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS A SEREM ATENDIDAS.

| ESCOLAS                                               | 1º CICLO<br>(60 DIAS)                        | 2º CICLO<br>(60 DIAS)                        | TOTAL DE ALUNO<br>E FAMÍLIAS |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|
| EDUCAÇÃO INFANTIL<br>(PRÉ-ESCOLA): 4<br>escolas       | 80 alunos e suas<br>famílias, por<br>escola. | 80 alunos e suas<br>famílias, por<br>escola. | Até 640 famílias             |
| ENSINO<br>FUNDAMENTAL:<br>(1º e 2º anos)<br>5 escolas | 80 alunos e suas<br>famílias, por<br>escola. | 80 alunos e suas<br>famílias, por<br>escola. | Até 800 famílias             |

TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTIMA-SE QUE SERÃO ATENDIDAS ATÉ 1440 FAMÍLIAS E, ATÉ 250 PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.

## 1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

**1.3.1.** Abertura de processo de contratação, por meio de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os serviços descritos no item 01, acima.

**1.3.2.** A contratação pauta-se na necessidade descrita no item anterior, bem como, na busca de melhor atender aos interesses da Municipalidade, e por conseguinte o interesse público.

**1.3.3.** A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para a execução eficiente e sustentável do programa de engajamento entre famílias e escolas, desde sua concepção até o encerramento, com foco nos impactos positivos duradouros.

**1.3.3.** A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## A) CRONOGRAMA

A execução do programa ocorrerá conforme as fases descritas abaixo, contemplando ações para, treinamento, capacitação, e sessões psicoeducativas que promovem o fortalecimento do vínculo entre alunos, famílias, professores e escolas, capacitação de profissionais e acompanhamento dos impactos no ambiente escolar, promovendo, também: o letramento dos alunos da Educação Infantil e a melhoria nos índices de Alfabetização dos alunos dos 1º e 2º anos do Ensino fundamental; formação todos os professores na Metodologia PEPP – Parceria Educacional entre Pais e Professores; Impactos positivos nas relações intrafamiliares, melhorando os padrões de comunicação e desenvolvendo a inteligência emocional de adultos e crianças e o estreitamento dos laços interrelacionais entre as famílias e a escola, melhorando o clima da comunidade escolar.

| Etapa                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Carga horária por escola | Carga horária total (9 escolas) |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Fase 1 – Planejamento e Sensibilização | Apresentação do programa para equipes gestoras das escolas e sensibilização das comunidades escolares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4h                       | 36h                             |
| Fase 2 – Capacitação                   | Treinamento teórico e prático de professores, voluntários e demais profissionais envolvidos no programa: como articular a participação da família no desenvolvimento pedagógico, com estratégias de engajamento educacional dos pais (professores); desenvolvimento familiar, parentalidade, comunicação não violenta e práticas de autoridade com afeto, que promovam o desenvolvimento integral das crianças (voluntários e demais profissionais). | 56h                      | 504h                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

| Etapa                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Carga horária por escola | Carga horária total (9 escolas) |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Fase 3 – Supervisão da Implementação       | Os profissionais da CONTRATADA deverão realizar supervisões e mentorias (presenciais e online) das atividades realizadas, durante e após a fase 2, com orientações de adequações e correções, de acordo com o regramento definido das sessões.                                                                                             | 15h                      | 135h                            |
| Fase 4 – Encontros com Famílias            | Realização de 6 encontros interativos entre voluntários treinados, pais e responsáveis para fortalecimento do vínculo familiar onde serão realizadas dinâmicas entre pais e filhos, que trabalhem comunicação familiar e inteligência emocional; grupos de discussões sobre parentalidade e parceria educacional entre pais e professores. | 15h                      | 135h                            |
| Fase 5 – Reuniões entre Pais e Professores | Reuniões mensais entre pais e professores, com protocolo e metodologia que permitam o acompanhamento do progresso dos alunos, com análise de dados de aprendizagem e definição de estratégias de apoio à aprendizagem                                                                                                                      | 12h                      | 108h                            |
| Acompanhamento Final                       | Realização de um painel de avaliação dos resultados obtidos ao longo da execução do programa.                                                                                                                                                                                                                                              | 4h                       | 36h                             |

## B) Recursos e Materiais Didáticos

Para apoiar a implementação do programa, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes itens, visando assim, contemplar todas as fases do cronograma acima indicado:

### B.1) Materiais Instrucionais

- Fornecimento de manuais didáticos, em formatos digitais e impressos, contendo a metodologia sistematizada para capacitação dos profissionais e voluntários envolvidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Fornecimento de todos os materiais que serão utilizados durante os treinamentos para implantação do programa psicoeducacional sistematizado voltado ao Engajamento Educacional das Famílias, portanto, com base em evidências científicas deverão ser parametrizadas as estratégias que serão utilizadas nas reuniões técnicas entre pais e professores e nas sessões com as famílias, devendo ser fornecidos, no mínimo:

## **B.1.1.) Plataforma Digital**

Ambiente virtual contendo conteúdos interativos para formação dos professores: vídeo aulas, materiais autoinstrucionais e formulários avaliativos;

Ferramentas para registro e monitoramento das atividades realizadas.

Relatórios de acompanhamento do progresso dos participantes.

## **B.1.2.) Jogos Psicoeducativos:**

**Jogo: Cartas das Emoções:** voltado ao desenvolvimento da inteligência emocional (desembaralhando as emoções) das crianças e habilidades socioemocionais de pais, responsáveis e alunos. As cartas deverão apresentar figuras ilustrativas de diferentes emoções, bem como situações onde essas emoções poderão ser identificadas em adultos e crianças e provocar reflexões sobre como identificar, mediar e solucionar questões emocionais e relacionais, desenvolvendo habilidades para enfrentamento e solução de problemas na vida cotidiana, promovendo assim, melhor o empoderamento das famílias.

**Jogo de Tabuleiro:** voltado ao fortalecimento das relações intrafamiliares com ênfase nas estratégias de comunicação não-violenta. O jogo de tabuleiro deverá estar dotado de 40 casas para que sejam percorridas e durante as dinâmicas serão jogados dois dados onde estarão descritas situações familiares, em forma de perguntas, para que sejam respondidas (conversas em família), vale destacar que o jogo deve ser baseado na terapia familiar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

sistêmica e trabalhar padrões de interações familiares que incluam: comunicação clara e direta, reconhecimento das ações do outro membro da família, reforço positivo e validação mútua, todos, segundo estudos científicos, marcados de afeto, pertencimento e cooperação.

Ambos os jogos deverão ser entregues com manuais explicativos e orientações de uso, em quantidades suficientes para atender a todas as famílias, sendo 01 jogo família.

## C) PLANEJAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Durante as fases 01 e 02 do CRONOGRAMA apresentado deverão estar contemplados os seguintes serviços:

C.1.) Realização de diagnósticos iniciais para identificação das necessidades das escolas e perfil das famílias participantes.

C.2.) Elaboração de estratégias personalizadas para implementação, com base em evidências científicas.

C.3.) Capacitação inicial de professores, em metodologia de estabelecimento de parceria educacional com pais ou responsáveis

C.4.) Capacitação das equipes escolares para engajamento no projeto.

## D) EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

Durante as fases 03, 04 e 05 do CRONOGRAMA apresentado deverão estar contemplados os seguintes serviços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

D.1.) Os profissionais da CONTRATADA deverão realizar supervisões e mentorias (presenciais e online) das atividades realizadas, durante e após as fases, com orientações de adequações e correções, de acordo com o regramento definido das sessões.

D.2.) As atividades deverão provocar reflexões sobre como identificar, mediar e solucionar questões emocionais e relacionais, desenvolvendo habilidades para enfrentamento e solução de problemas na vida cotidiana, promovendo assim, melhor empoderamento das famílias.

D.3.) Monitoramento contínuo, durante a vigência do contrato, dos resultados e ajustes conforme necessário para potencializar os impactos positivos na aprendizagem.

## E) AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A execução do Programa Psicoeducacional será submetida a avaliação e monitoramento contínuos durante a vigência do contrato, visando garantir a efetividade, a eficiência e a transparência da política pública implementada, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da eficiência, economicidade e avaliação de resultados.

E.1.) A CONTRATADA deverá instituir mecanismos de acompanhamento que permitam a coleta de **dados quantitativos e qualitativos**, assegurando a mensuração dos impactos educacionais, sociais e familiares.

### E.2) Avaliação Quantitativa

E.2.1) Aplicação de **formulários contendo questões de avaliação do programa**, participação efetiva, adesão das famílias, aproveitamento dos professores e evolução dos alunos.

E.2.2) Levantamento de indicadores mensuráveis, como:

- i) número de famílias participantes por escola e por ciclo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- ii) índice de frequência às capacitações e encontros;
- iii) evolução nos registros de desempenho escolar (alfabetização e letramento);
- iv) percentual de professores capacitados em relação ao total da rede.

E.2.3.) Consolidação dos dados em relatório final, permitindo análise comparativa entre ciclos (linha de base inicial, acompanhamento intermediário e resultados finais).

## E.3.) Avaliação Qualitativa

E.3.1.) Realização de entrevistas individuais e/ou grupais, para identificar percepções de mudança nos aspectos emocionais, relacionais e pedagógicos.

E.3.2.) Avaliação da qualidade do engajamento escolar por meio de relatório final, com observações sobre:

- i) melhoria na comunicação entre família e escola;
- ii) fortalecimento da parentalidade positiva;
- iii) impactos percebidos no comportamento e aprendizado dos alunos.

E.3.3.) Registro das reuniões entre pais e professores com síntese das decisões, encaminhamentos e estratégias pedagógicas adotadas.

## E.4.) Registro Audiovisual e Evidências

E.4.1.) A CONTRATADA deverá realizar **gravações audiovisuais** (vídeo e/ou áudio) com depoimentos voluntários de alunos, pais e professores ao final de cada ciclo, de modo a **comprovar os impactos do programa**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

E.4.2.) O material deverá ser organizado em vídeo consolidado do programa, que será entregue à Secretaria Municipal de Educação como comprovação contratual e ferramenta de prestação de contas à sociedade.

E.4.3.) Os registros audiovisuais deverão respeitar a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, sendo utilizados apenas mediante consentimento formal dos participantes ou responsáveis legais.

## **E.5.) Relatórios Técnicos de Acompanhamento**

**E.5.1.) Relatórios Parciais (mensais):** contendo as atividades realizadas, tabelas de frequência, indicadores de desempenho e análise preliminar dos resultados.

**E.5.2.) Relatório Final Consolidado:** contendo: dados estatísticos sobre famílias e professores participantes; análise qualitativa com base nas entrevistas, observações e depoimentos coletados; apresentação audiovisual dos resultados e recomendações para futuras edições ou expansão do programa.

## **E.5.3.) Responsabilidades e Validação**

i) A CONTRATADA será responsável pela coleta, tabulação e análise preliminar dos dados, devendo disponibilizar os resultados à CONTRATANTE;

ii) A cada relatório entregue, a Administração poderá solicitar a complementação de informações, visando assegurar a aderência aos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 1.3.4. ENCERRAMENTO:

- i) Preparação das famílias, escolas e comunidades para continuidade das práticas e aprendizados promovidos pelo programa.
- ii) Finalização oficial do projeto, incluindo a apresentação dos resultados alcançados, a entrega de todos os documentos relacionados e o planejamento de estratégias para manter os benefícios obtidos ao longo do tempo.
- iii) Essa abordagem garante que o ciclo de vida do programa seja executado de forma eficiente e sustentável, com impacto positivo duradouro nas comunidades escolares e familiares.

## 1.3.6. ETAPA TÉCNICA

Refere-se aos requisitos que garantem a qualificação da empresa e sua capacidade de execução do programa.

### A) Competência Técnica

A empresa deve demonstrar experiência e qualificação comprovadas por atestado de capacidade técnica em que prove à execução de serviços que guardem relação com a parcela de maior relevância técnica, qual seja, aquela descrita na fase 02 do cronograma, vejamos:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Fase 2 – Capacitação | Treinamento teórico e prático de professores, voluntários e demais profissionais envolvidos no programa: como articular a participação da família no desenvolvimento pedagógico, com estratégias de engajamento educacional dos pais (professores); desenvolvimento familiar, parentalidade, comunicação não violenta e práticas de autoridade com afeto, que promovam o desenvolvimento integral das crianças (voluntários e demais profissionais). | 56h por escola | 504h para o total de 9 escolas |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A.1) A empresa deverá possuir a equipe técnica mínima a seguir apresentada:

- i) Pelo menos **um profissional com pós-graduação lato ou stricto sensu** (especialização, mestrado ou doutorado) em instituições reconhecidas pela MEC, nas áreas de educação, psicologia, assistência social ou áreas correlatas, vinculada à área de família e comunidade;
- ii) Equipe multidisciplinar composta por educadores, psicólogos, assistentes sociais e/ou especialistas, com experiência mínima de 02 anos na área de atuação, constante no curriculum e comprovada por registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço

## 1.6. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA

**1.6.1.** O Regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, sendo que as medições mensais deverão respeitar o cronograma físico-financeiro da obra.

**1.6.2.** O prazo total para execução dos serviços será de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela contratante no início dos trabalhos.

**1.6.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 1.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21

1.7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente.

1.7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois quando da retirada, tratar-se-á de contratação de pronta entrega.

## 1.8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

1.8.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

1.8.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por global**, e atender à documentação de habilitação aplicável à modalidade, a qual se encontra descrita no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a qualificação técnica a seguir apresentada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**1.8.3.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão.

**1.8.4.** Previamente à celebração do contrato, da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento / serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

**1.8.5.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

**1.8.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**1.8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.8.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.8.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. O Prazo para entrega do(s) item(ns) solicitado(s) é de 06 (seis) meses, a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

2.1.1. Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

2.1.2. Apresentar o produto em sua forma física e digital, em mídia pen drive em perfeito estado.

2.1.3. Deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança: números do contrato, empenho e/ou Autorização de Fornecimento / Serviço, além do nome e endereço do local de entrega;

2.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, em atendimento ao cronograma físico-financeiro pactuado, conforme necessidade da Secretaria demandante, vale ressaltar que, cabe ao licitante manter seus dados atualizados;

2.3. As entregas serão feitas no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

endereço previamente informado no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

**2.4.** Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrentes do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1** O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável pelo recebimento e conferência, o direito de não recebimento do mesmo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda as especificações;

**3.1.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo abaixo descrito, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.2.** Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa será responsável pela correção e/ou substituição integral dos mesmos, arcando com os custos da operação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;

**3.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências impostas.

**3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.7.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**4.1.** Não será necessária, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos serviços ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pois trata-se de contratação para pronta entrega, quando do recebimento da nota de empenho ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

autorização de fornecimento / serviço, não excluindo as responsabilidades: administrativa, civil e criminal previstas em normas específicas.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados conforme as especificações descritas no edital, dentro do prazo e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

**5.1.1.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e demais órgãos.

**5.2.** A empresa é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entregas previstos e garantir o fornecimento dos serviços durante o período de vigência do contrato;

**5.2.1** Garantir a reposição, correção e/ou substituição dos itens defeituosos ou fora do padrão exigido, sem custos adicionais para a Administração, sempre que identificada tal necessidade;

**5.3.** As despesas decorrentes do objeto, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do serviço a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**5.4.** Realizar a entrega dos relatórios, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

**5.5.** Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

**5.6.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o objeto fornecido, reservando à Prefeitura o direito de deduzir dos valores a serem pagos à empresa vencedora, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**5.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;

**5.8.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

**5.9.** Prestar, esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

**5.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto quando não atender às normas técnicas aplicáveis à matéria;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**5.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.12.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**5.13.** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso e necessárias à concessão do objeto;

**5.14.** Executar todas as atividades do objeto contratado conforme descrito no Termo de Referência e no cronograma aprovado.

**5.15.** Disponibilizar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos serviços e os resultados alcançados.

**5.16.** Garantir que os profissionais, materiais e técnicos utilizados sejam adequados e compatíveis com as especificações exigidas.

**5.17.** Respeitar as condições estipuladas no contrato, inclusive no que diz respeito à qualidade e prazo das entregas.

**5.18.** Após o recebimento da ordem de início dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver um plano de trabalho em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no cronograma definido neste termo de referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Solicitar os serviços e prestar as informações necessárias para a entrega dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**6.2.** Realizar a conferência dos serviços e produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações exigidas;

**6.3.** Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

**6.4.** Realizar a fiscalização dos itens a serem entregues;

**6.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço e material entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.7.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Educação, por representante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal 14.133/21, aos quais competirá:

**6.7.1.** Fazer cumprir as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato que vier a ser celebrado;

**6.7.2.** Notificar a contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas nas sanções administrativas;

**6.7.3.** Suspender a execução contratual quando houver motivo que justifique a providência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

e, conforme o caso, determinar a correção do serviço considerado inadequado;

**6.7.4.** Exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, cuja atuação, permanência, ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao Município;

**6.7.5.** No que exceder à sua competência, comunicar, formalmente, o fato à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

**6.7.6.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam o estabelecido neste Termo de Referência e em cláusulas Contratuais, deverão ser feitos formalmente em via impressa timbrados com identificação da CONTRATADA e assinado pelo representante da empresa e seu responsável técnico, protocolados na Secretaria de Educação ou via e-mail : [educacao@potim.sp.gov.br](mailto:educacao@potim.sp.gov.br), com documentos digitais timbrados com identificação da CONTRATADA e assinado pelo representante da empresa e seu responsável técnico, não sendo levadas em consideração alegações da CONTRATADA baseadas em ordens ou declarações verbais ou em via WhatsApp.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento mensal será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens que deverão ser entregues acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009 e suas atualizações) e toda a documentação pertinente inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**7.1.1** Para estar apta a seguir para pagamento a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento e conferência do serviço e material, e assinada pelo Secretário do Setor Solicitante;

**7.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

**7.1.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

**7.1.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou por meio de pix, previamente informado pela empresa contratada.

**7.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.8.** As cobranças das medições dos serviços, previamente aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, serão feitas pela Contratada, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**7.8.1.** Relatório Fotográfico, colorido, dos serviços executados, impresso e em mídia (QUANDO NECESSÁRIO);

**7.8.2.** Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto, com identificação dos termos de contrato;

**7.8.3.** E demais documentos exigidos no contrato, para efetivação do pagamento.

**7.9.** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando os mesmos estiverem executados em sua totalidade.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se necessário for.

**8.3.** As despesas correrão por conta dos recursos determinados pela Secretaria da Fazenda por meio de declaração de dotação orçamentária.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1** Considerando a necessidade da contratação dos serviços supracitados, verifica-se que a melhor opção é a contratação por Pregão Eletrônico, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos, e a possibilidade da contratação conforme a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

necessidade da Administração, de forma planejada e eficiente. O planejamento correto evitará o desperdício de recursos e garante a disponibilidade dos serviços pretendidos.

**9.2.** Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se executar o objeto e a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**9.3.** A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas durante a auditoria;

**9.4.** O não cumprimento das cláusulas contratuais implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

Potim, 15 de agosto de 2025.

---

**JOSÉ FRANCISCO BUSTAMANTE ROMAIN**  
*Secretário Municipal de Educação*